

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto de Ciências Sociais****Despacho n.º 7438/2024**

Sumário: Aprovação do Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Considerando que, após analisados e ponderados os contributos recebidos no âmbito do processo de consulta pública, o Conselho de Escola aprovou, na sua reunião de 29 de abril de 2024, o Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, determino:

1 — A publicação no *Diário da República* do Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, em anexo ao presente despacho.

2 — O Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

29 de maio de 2024. — A Diretora, Marina Costa Lobo.

ANEXO**Regulamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais**

Considerando que os Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-ULisboa), alterados em 2023, instituem uma Comissão de Extensão Universitária;

Nos termos da alínea c) do n.º 8 do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3085/2023 de 15 de fevereiro de 2023 e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março, e após analisados e ponderados os contributos recebidos no âmbito do processo de consulta pública, o Conselho de Escola aprovou, na sua reunião de 29 de abril de 2024, o Regulamento da Comissão de Extensão Universitária, nos seguintes termos:

Artigo 1.º**Âmbito**

O presente regulamento estabelece as regras relativas à composição e funcionamento da Comissão de Extensão Universitária do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º**Natureza e atribuições**

A Comissão de Extensão Universitária é um órgão de assessoria dos órgãos de governo do ICS-ULisboa para assuntos relacionados com atividades alargadas de extensão universitária e de diálogo ciência-sociedade.

Artigo 3.º**Missão e objetivos**

1 — A Comissão de Extensão Universitária tem como missão apoiar os órgãos de governo do ICS-ULisboa na concretização da estratégia de Extensão Universitária do ICS-ULisboa definida por esses órgãos, designadamente quanto à difusão do conhecimento científico e disseminação pública dos resultados da investigação e de outras atividades científicas junto de públicos não académicos.

2 – A Comissão de Extensão Universitária tem como principais objetivos promover e consolidar atividades de extensão da comunidade de investigadores e estudantes do ICS em duas dimensões fundamentais: comunicação e divulgação científica em diferentes suportes; e extensão científica que inclua iniciativas orientadas para ou desenvolvidas com a comunidade e stakeholders.

Artigo 4.º

Composição

1 – A Comissão de Extensão Universitária é composta por quatro investigadores, dois membros do pessoal não investigador e um/a estudante nomeados pelo Conselho Científico sob proposta do/a Diretor/a.

2 – O/a Presidente da Comissão de Extensão Universitária é nomeado/a, de entre os seus cinco membros, pelo Conselho Científico sob proposta do/a Diretor/a.

3 – As funções dos membros da Comissão de Extensão Universitária são exercidas em acumulação com as funções inerentes aos cargos exercidas no ICS-ULisboa, não conferindo direito a qualquer remuneração.

Artigo 5.º

Mandatos

1 – A duração do mandato dos membros da Comissão de Extensão Universitária é de três anos, podendo ser renovado uma vez.

2 – Os membros da Comissão de Extensão Universitária podem renunciar ao mandato a qualquer altura, comunicando a renúncia por escrito ao/a Presidente da Comissão ou, no caso do/a Presidente, ao Conselho Científico.

3 – A duração do mandato do membro designado para substituir um membro que tenha renunciado ao cargo corresponde ao período remanescente dos mandatos dos restantes membros da Comissão.

Artigo 6.º

Competências

À Comissão de Extensão Universitária compete:

- a) Concretizar a estratégia de Extensão Universitária do ICS-ULisboa;
- b) Emitir recomendações, sugestões e propostas de ações, por iniciativa própria ou mediante solicitação dos órgãos de governo do ICS-ULisboa;
- c) Organizar e conduzir o processo de atribuição dos Prémios Extensão em Ciências Sociais (ECS) do ICS-ULisboa.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 – A Comissão de Extensão Universitária do ICS-ULisboa reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação do/a seu/sua Presidente.

2 – A Comissão só poderá deliberar quando a maioria dos seus membros esteja fisicamente presente ou a participar através de meios telemáticos, ou seja, três membros, tendo cada membro um voto.

3 – De cada reunião da Comissão de Extensão Universitária é lavrada a respetiva ata, da qual deve constar, designadamente, a data, hora e local da reunião, os membros presentes e a ordem de trabalhos, bem como eventuais pareceres e recomendações objeto de deliberação.

4 – As atas são sujeitas à aprovação no fim de cada reunião, ou na reunião seguinte.

Artigo 8.º

Alterações

As alterações ao presente regulamento competem ao Conselho de Escola, respeitando a legislação em vigor.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

317791435